



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Avenida Dom Bosco s/n

29712 MARILÂNDIA - ES

15-05-1980

LEI Nº 004, DE 17 DE MARÇO DE 1.983.

Fixa vencimentos dos Cargos Comissionados da Prefeitura Municipal de Marilândia:

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os Cargos Comissionados, criados pela Lei Municipal - 001 de 03 de março de 1.983, passa ter os seus ocupantes a remuneração de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) mensais.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Artigo 1º desta Lei, correrão por conta da verba própria do Orçamento Municipal vigente exercício financeiro.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º (primeiro) de março de 1.983.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Marilândia, em 17 de março de 1.983.

Dyrcio G. Galve
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Marilândia, em 17 de março de 1.983.

Rosa Carmelina Falgout
Chefe do Departamento de Administração.

*A presente lei, foi afixada neste cartório para publicação.
Em 18/03/83*

Cartório Civil ELEUT. CLAJ Marilândia